**TERMO DE OUTORGA**

**A – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**

Autarquia Federal, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Campus Universitário, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada pelo Coordenador(a) do Projeto, doravante denominada **Unidade Concedente.**

**B - FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI – FCO**

Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.218.909/0001-86, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, no prédio da Escola de Engenharia da UFMG, Bloco I, sala 1400, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente ou seu representante legal, doravante denominada **FCO.**

**C – BOLSISTA**

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS** |
| Nome:  |
| CPF:  | CI:  |
| Logradouro:  | Nº.:  | Comp.:  |
| Bairro: | CEP:  | Cidade:  |
| Tel: ( ) | E-mail:  |
| Banco: (nome do banco) | Agência: | Conta:  | Operação:  |
| **C. 1 - ATIVIDADES DO BOLSISTA (se aluno)** |
| Instituição de Ensino:  |
| Nº. Matrícula:  | Período:  |
| Nome do Curso:  |
| Modalidade da Bolsa | ( ) Técnico | ( ) Graduação | ( ) Pós-Graduação |
| **C. 2 - ATIVIDADES DO BOLSISTA (se outros)** |
| Formação Superior: |
| ( ) Graduação | ( ) Especialização Latu Sensu | ( ) Mestrado | ( ) Doutorado | ( ) Pós-Doc |
| Tipo de Bolsa | ( ) Extensão Tecnológica de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia em projeto de pesquisa desenvolvimento tecnológico e inovação. | ( ) Formação e Capacitação de Recursos Humanos e à agregação de especialista em ICT ou Empresa no ambiente produtivo. |
| **C.3 -** Atividades a serem realizadas pelo **BOLSISTA**: |
| Vigência da Bolsa | Início:  | Término:  |
| Valor mensal da Bolsa:  | Nº. de parcelas:  | Valor Total: |

**D – Identificação do Projeto**

|  |
| --- |
| **DADOS GERAIS** |
| Título do Projeto: |
| Órgão Financiador:  |
| Coordenador do Projeto:  |
| Unidade/Departamento Responsável:  |
| Nº. Centro de Custo FCO:  | Nº. do Projeto:  |
| Vigência do Projeto | Início: | Término: |

As partes descritas nos itens A, B, C e celebram o presente instrumento, nos termos autorizativos Lei Federal 10.973/04 e seu Decreto 9.283/18, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente instrumento a outorga/concessão de bolsa de pesquisa e de estímulo à inovação no projeto descrito no item **D** deste instrumento.
	2. O **BOLSISTA** desempenhará as atividades descritas no item **C.3** deste instrumento, compatíveis com sua formação acadêmica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA**

2.1. A **FCO** pagará ao **BOLSISTA** o valor descrito no item **C** deste instrumento referente à bolsa.

2.2**.** Os valores poderão ser pagos em parcelas, observando-se a disponibilidade financeira do projeto.

2.3. As bolsas concedidas caracterizam-se como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9250.htm#art26), e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do art 9º, § 4º da Lei 10.973/04.

**CLÁUSULATERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente instrumento estará em vigor no período descrito no item **C** deste instrumento, sendo certo que a duração máxima não poderá ultrapassar a vigência do projeto que a originou.

# **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

# **4.1. DA UFMG**

# 4.1.1. Indicar o Professor, coordenador do projeto, para programar as atividades do **BOLSISTA** e fiscalizá-las.

# 4.1.2. Oferecer as instalações necessárias como laboratórios e outros, para que o **BOLSISTA** desenvolva suas atividades de iniciação científica/pesquisa/inovação.

# 4.1.3. Selecionar o **BOLSISTA** através de seu Coordenador e indicá-lo formalmente à **FCO** e comunicar qualquer alteração na minuta contratual;

# 4.1.4. Acompanhar o desempenho acadêmico do **BOLSISTA** através de seu Coordenadoreinformar sobre os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, se aluno;

# **4.2. DA FCO**

# 4.2.1. Efetuar o pagamento da bolsa;

# 4.2.2. Realizar qualquer modificação no presente instrumento;

# **4.3. DO BOLSISTA**

# 4.3.1. Manter índices satisfatórios de desempenho acadêmico, se aluno;

# 4.3.2. Dedicar-se às atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades escolares, se aluno;

# 4.3.3. Realizar as atividades do projeto com zelo e dedicação, respeitando as instalações da **UFMG**;

# 4.3.4. Manter conduta ética e preservar o sigilo das informações do projeto a que tiver acesso;

# 4.3.5. Cumprir as atividades programadas pelo Coordenador do projeto;

# 4.3.6. Fornecer semestralmente à **FCO** a comprovação de matrícula regular, se aluno;

# 4.3.7. Comunicar, de imediato e por escrito ao coordenador do projeto a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização da presente pesquisa e modificativo ou impeditivo do pagamento da bolsa;

4.3.8. Responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das cláusulas do presente instrumento;

4.3.9. Elaborar e encaminhar a FCO com ciente do seu coordenador relatório final das atividades realizadas pelo bolsista, em formulário próprio, **no prazo máximo de 15 dias antes do pagamento da última bolsa prevista**, sob pena de ter a mesma suspensa até regularização da pendência;

4.3.10. Notificar a instituição de ensino a qual está vinculado sobre a realização do presente projeto, se aluno.

4.3.11. Anexar cópia da carteira de identidade, currículo, comprovante que está regulamente matriculado quando aluno e para não aluno comprovar formação descrita na primeira página.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO**

5.1. Este instrumento e as bolsas serão cancelados automaticamente pela **FCO** nos seguintes casos:

5.1.1 Desempenho acadêmico insuficiente do **BOLSISTA**, se aluno, a ser atestado pelo coordenador;

5.1.2. A qualquer tempo, por iniciativa do Coordenador do Projeto;

5.1.3. Encerramento do projeto de pesquisa/estímulo à inovação que o originou;

5.1.4. Descumprimento de qualquer disposição contratual;

5.1.5. Ausência de repasse pecuniário pelo financiador do projeto.

5.2. O cancelamento será realizado mediante notificação expressa ao **BOLSISTA**.

5.3. O contrato poderá ainda ser rescindido de pleno direito mediante notificação expressa prévia de 30(trinta) dias**.**

# **CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

# 6.1.O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre a **FCO** e o **BOLSISTA**, que desempenhará suas atribuições vinculadas às atividades de pesquisa e estímulo à inovação do projeto descrito na primeira página deste instrumento conforme aprovação prévia da **UFMG**, sem subordinação trabalhista à **FCO**, consoante ao que estabelece a Lei 10.973/4 e decreto 9.283/18.

# **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundação Christiano Ottoni

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bolsista

Ciente:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Projeto

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome**

**CPF: CPF:**